



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Lei Complementar n.º 59, de 19 de junho de 2008.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 33, de 21 de dezembro de 2006 que autoriza Concessão de Direito Real de Uso de uma área de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal à Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, desta cidade e contém outras providências.”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

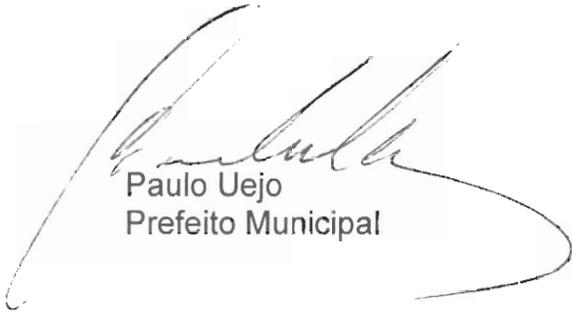
Art.1º - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 33, de 21 de dezembro de 2006 que autoriza concessão de direito real de uso de uma área de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal à Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Avenida Paulo Shimada; iniciando na divisa do terreno da Paróquia de São Sebastião de São Gotardo, seguindo por 63,03m mais 41,42m pela referida Avenida, virando a direita fazendo um arco de círculo de 72,00m confrontando com terrenos do Município, virando à direita por 109,17m, confrontando com terrenos da Paróquia, até o ponto de origem, à Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, desta cidade de São Gotardo, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.416.595/0001-72, para construção da sede própria da referida entidade”.

Parágrafo único. – A área é de propriedade do Município de São Gotardo e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo sob o n.º R-1-9936 – Protocolo n.º 23840 de 26 de outubro de 1.993.

Art.2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de junho de 2008.



Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Administração 2005 – 2008

Site: <http://www.saogotardo.mg.gov.br> – e-mail: saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
CEP: 38.800.000 – Fone: (0xx34) 3671-7103